C/2026/4763

9.9.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12554 — EQT FUNDS/CORZA BIOSURGERY BUSINESS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4763)

1. Em 31 de agosto de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EQT Fund Management S.à r.l. («EFMS», Luxemburgo),

— a unidade de negócio de biocirurgia da Corza Medical (o «grupo-alvo», que consiste em várias empresas constituídas na Europa e nos EUA).

A EFMS vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade do grupo-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a EFMS é o gestor de fundos de investimentos alternativos do EQT X, um fundo de investimento privado que faz parte do grupo de fundos de investimento EQT. A EFMS é detida a 100 % pela EQT AB (publ). As empresas da carteira da EQT operam numa variedade de setores e em várias áreas geográficas,

— a atividade do grupo-alvo consiste no fabrico e venda de Tachosil, uma matriz selante de fibrina utilizada durante intervenções cirúrgicas para alcançar a hemóstase e selar superfícies tecidulares (incluindo as superfícies cortadas de órgãos internos), para apoiar as suturas em cirurgias vasculares em que as técnicas cirúrgicas convencionais se revelam insuficientes e, no caso das neurocirurgias, para selar a dura-máter e prevenir a fuga pós-operatória de líquido cefalorraquidiano.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12554 — EQT FUNDS/CORZA BIOSURGERY BUSINESS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË